



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 0042909-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Ambiental	Licenciamento	06020000069/20
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: HERMILON FERNANDES MARQUES		CPF/CNPJ: 440.055.806-10
Endereço: RUA RAFAEL FEO, 187		Bairro: CENTRO
Município: GURINHATÃ	UF: MG	CEP: 38.310-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: HERMILON FERNANDES MARQUES		CPF/CNPJ: 440.055.806-10
Endereço: RUA RAFAEL FEO, 187		Bairro:CENTRO
Município: GURINHATÃ	UF: MG	CEP: 38.310-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Mateira Gorda	Área Total (ha): 24,6234	
Registro nº: 41.635	Área Total RL (ha): 4,92468	
Município/Distrito: GURINHATÃ	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X 635.150 Y 7.868.250	Datum: Sirgas 2000	Fuso: 22K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3129103-3A9A.CD73.75D8.4B71.9A22.6C88.24FB.012F

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	8,3263	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		8,3263

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,3263	Cerrado		8,3263
Total:	8,3263		Total:	8,3263

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de floresta nativa		550,00	M <sup>3</sup>
Sucupira		5,00	M <sup>3</sup>
Madeira branca	Jatobá	3,00	M <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4

Mauro Moreira de Queiroz

Data da Vistoria: 13/03/2020

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 22/12/2020 Validade: 22/12/2023	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA	Sirgas 2000	22K	635.047	7.868.266

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- Como medidas mitigadoras o proprietário terá que realizar curvas de nível para conservação do solo e bolsões;
- Realizar a manutenção e criação de estradas, conservação dos recursos hídricos e florestais;
- Fazer aceiro para prevenir contra queimadas na propriedade, APP e na área de reserva legal;
- Realizar o isolamento das APPs e Reserva Legal para evitar entrada de animais domésticos;
- Fica proibido o corte do Ipê Amarelo (Lei 9.743/1988) e Pequi (Lei 10.883/1992), assim como do Baru graças a lei municipal de Gurinhatã nº 1.144/15.

**12. OBSERVAÇÃO**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 22/12/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22870399** e o código CRC **84AE3C28**.